

DECRETO Nº 9.642, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui e regulamenta turno único no serviço público municipal prestado na Procuradoria Geral, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e da Junta Militar do Município, no período de 06 à 14 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e o escritório da Junta Militar do Município localizam-se dentro do Parque da Oktoberfest;

CONSIDERANDO que no período de 05 a 16 de outubro de 2016 será realizada a Festa da Alegria – OKTOBERFEST, no Parque da Oktoberfest;

CONSIDERANDO que o horário de abertura da Festa da Alegria nos dias úteis está prevista para as 14h com apresentação de bandas típicas e grupos de danças folclóricas;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela Procuradoria Geral e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia tem por finalidade o bom atendimento aos cidadãos para orientações e encaminhamento de documentações pertinentes, bem como a necessidade de um ambiente favorável para o desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela Junta Militar tem por finalidade o alistamento para o Serviço Militar, bem como o atendimento dos cidadãos para orientações e encaminhamento de documentação pertinente;

CONSIDERANDO a anuência da 9ª Delegacia do Serviço Militar/8ª Circunscrição do Serviço Militar;

CONSIDERANDO que no serviço público busca-se preservar a qualidade no atendimento aos cidadãos, podendo ser regulamentado horário diverso, inclusive por escalas de trabalho sempre que a necessidade do Município e da população assim exigir;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no período de 06 a 14 de outubro de 2016, turno único contínuo de trabalho no serviço público municipal prestado na Procuradoria Geral, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, no escritório da Junta Militar do Município e no Departamento Municipal de Redes Hídricas (DEMURH) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, e Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Relações Comunitárias e Esporte, de 06 (seis) horas diárias, a ser cumprido das 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 13:30h (treze horas e trinta minutos).

Art. 2º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos excepcionais de interesse público, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à carga horária semanal estabelecida em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GIOVANI VILSON ALLES
Secretário Municipal de Administração
em exercício

